



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2015.

PARECER Nº 524/2015.
Projeto de Lei nº CM-104/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-104/2015, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que denomina “Praça João Batista Simão” a Praça localizada entre as ruas Manoel Nunes Pinheiro e Alfeu de Oliveira Damaso, na quadra 134, localizada no Bairro Residencial Walchir Resende Costa, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, João Batista Simão, nascido em 04 de abril de 1935, mas registrado como era comum na época, em 23 de dezembro do mesmo ano, na cidade de Conceição do Pará, em uma pequenina comunidade conhecida por Farinha Seca.

Viveu toda sua infância trabalhando na lavoura para ajudar a família em sustento dos mais novos. Ao completar 17 anos, mudou-se para o Estado de Goiás, onde também trabalhava na lavoura. Algum tempo depois João Batista voltou a sua cidade de origem, onde em uma cidade vizinha conheceu Maria Aparecida, com quem se casou e novamente voltou ao Estado de Goiás.

Mais tarde voltando a Minas Gerais, algum tempo depois, desta vez com 02 filhos, João Batista e sua esposa, mudaram-se para São Gonçalo do Pará, onde tiveram mais 05 filhos. Em busca de uma vida melhor, João Batista mudou-se para Divinópolis, onde começou uma nova vida com sua família, trabalhando em algumas siderúrgicas, uma delas era a antiga Siderúrgica Camargos, onde trabalhou por vários anos, de onde tirava o sustento e criava a família.

Apesar de nunca ter frequentado uma escola, João Batista era um homem sábio, conhecimentos que nunca o impediu de fazer nada, durante toda sua vida. Foi um homem que nunca comprou uma bala fiado, e que sempre preocupou com o bem estar dos familiares, e os ensinou que a honestidade é a base da vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em consequência de uma insuficiência hepática, em 23 de novembro de 2005, Sr. João Batista veio a falecer.

A cidade de Divinópolis com certeza se orgulha de ter tido como filho, tão digno, homem que não deixou más impressões, inimizades ou contas a pagar. Ao contrário, seu legado de tão pura honradez, honestidade, integridade. **(Conforme justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-104/2015.

Divinópolis, 26 de novembro de 2015.

José Wilson Piriquito
Vereador – Relator

Marquinho Clementino
Vereador – Secretário

Rodyson Kristnamurti
Vereador – Membro